

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA – SERVIÇOS - Nº 32 /2025**  
**CONTRATAÇÃO INTERDEPENDENTE**  
(Processo Administrativo nº 33584/2025)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Trata-se de uma contratação interdependente de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de Profissional ou Empresa do Ramo de Engenharia ou Arquitetura para atuar nas fases de Planejamento, Contratação e Gestão do Contrato do objeto principal, que é a reforma e modernização da estrutura do prédio da Câmara Municipal, localizado à Avenida Vitória, 23, Centro, Nova Venécia-ES.

A contratação interdependente prevista neste objeto consiste:

- a) Elaboração de Estudo Técnico para a contratação de obras e serviços de engenharia, de acordo com a definição de melhor regime de contratação, e planejamento para subsidiar a contratação de Obras e Serviços de Engenharia para reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal;
- b) Atuar, orientar e acompanhar eventuais contratações interdependentes a serem definidas no estudo técnico, de acordo com o regime de contratação a ser adotado;
- c) Elaboração de Análise de Riscos em contratações originárias do Estudo Técnico, e se for o caso, da matriz de riscos que definirá os riscos, as medidas de prevenção, medidas de mitigação, e as responsabilidades entre as partes contratantes;
- d) Definir o melhor regime de contratação para a obra e serviços de engenharia para reforma e estrutura;
- e) Atuar, orientar e acompanhar as contratações de acordo com a legislação, relacionadas ao objeto principal e contratações interdependentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- f) Gerir e fiscalizar os contratos originários do Estudo Técnico, supervisionando, elaborando relatórios sobre a execução do objeto, fiscalizando e sugerindo as medidas necessárias para a boa execução contratual;

Os serviços técnicos especializados e atuação na fase de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ocorrerá, sempre que necessário, na sede do Poder Legislativo Municipal, e sob a supervisão de servidores designados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	PREÇO MENSAL	TOTAL ANUAL
------	----------------------	------	--------------	-------------

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



<b>01</b>	<p>Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, com as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Elaboração de Estudo Técnico para a contratação de obras e serviços de engenharia, de acordo com a definição de melhor regime de contratação, e planejamento para subsidiar a contratação de Obras e Serviços de Engenharia para reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal;</li> <li>b) Estudo técnico elaborado de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/2021, definindo de forma clara todos os seus elementos, e, de acordo com o regime de contratação, providenciar os documentos necessários na fase de planejamento para contratação do objeto principal, ou de contratações interdependentes.</li> <li>c) Atuar, orientar e acompanhar eventuais contratações interdependentes a serem definidas no estudo técnico, de acordo com o regime de contratação a ser adotado;</li> <li>d) Elaboração de Análise de Riscos em contratações originárias do Estudo Técnico, e se for o caso, da matriz de riscos que definirá os riscos, as medidas de prevenção, medidas de mitigação, e as responsabilidades entre as partes contratantes;</li> <li>e) Definir o melhor regime de contratação para a obra e serviços de engenharia para reforma e estrutura;</li> <li>f) Atuar, orientar e acompanhar as contratações de acordo com a legislação, relacionadas ao objeto principal e contratações interdependentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021;</li> <li>g) Gerir e fiscalizar os contratos originários do Estudo Técnico, supervisionando, elaborando relatórios sobre a execução do objeto, fiscalizando e sugerindo as medidas necessárias para a boa execução contratual;</li> <li>h) Estimar o quantitativo e orçamento com base em tabelas ou sistemas de referência para fins de contratação do objeto.</li> <li>i) Definir o regime de contratação bem como providenciar, durante a fase de planejamento a elaboração de artefatos ou documentos necessários à contratação interdependente de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou projetos, quando necessário.</li> <li>j) Avaliar e emitir parecer, se necessário, de artefatos ou projetos relacionados à contratação principal ou interdependente, cronograma físico financeiro para fins de verificar sua conformidade com normas técnicas e suas previsões e viabilidades de execução</li> <li>k) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objetos de contratação principal ou interdependentes, garantindo que observados os requisitos e padrões de qualidade.</li> <li>l) Emitir parecer técnico, quando solicitado ou necessário, para fins de subsidiar decisões administrativas relacionadas a obras e serviços de engenharia ou contratações interdependentes.</li> </ul>	<b>Mês</b>	<b>R\$ 10.999,75</b>	<b>R\$ 131.997,00</b>

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



	<p>m) Verificar se há necessidade ou se existe contratação correlata, e providenciar todo o planejamento e documentos para fins de garantir a conformidade e melhor eficácia.</p> <p>n) Providenciar registro ou relatório de não conformidades e orientações técnicas para correção de problemas identificados de responsabilidade das partes, em contrações da obra ou interdependentes.</p> <p>o) Inspeccionar os materiais entregues e utilizados na obra e serviços de engenharia, verificando sua compatibilidade com as especificações previstas.</p> <p>p) Rejeitar o uso de materiais inadequados e providenciar relatórios técnicos sobre fatos ocorridos.</p> <p>q) Monitorar o cumprimento de cronograma físico-financeiro para evitar atrasos e garantir a entrega dos objetos no prazo acordado.</p> <p>r) Emissão de relatórios ou documentos de atestes de medição e comprovação para suporte ao pagamento de contratos..</p> <p>s) Realização de etapas concluídas para atestar o andamento físico das obras e os serviços executados.</p> <p>Providenciar a emissão de relatórios técnicos periódicos, referente aos contratos contendo: Fotografias das etapas realizadas; Percentuais de avanço físico; Descrição de atividades realizadas; Identificação de problemas e propostas de soluções.</p>			
--	---	--	--	--

O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, “a” e “d”, da Lei nº 14.133/2021, contratado de forma interdependente, para fins da contratação do objeto principal que é a obra e serviços de engenharia da estrutura do prédio da Câmara Municipal, para fins de reformas, melhorias e modernização da estrutura.

O prazo de vigência desta contratação interdependente será até a conclusão do objeto principal ou entrega da Obra e Serviços de Engenharia de Reforma e Modernização do prédio da Câmara Municipal de Nova Venécia, encerrando-se ao final da entrega destes.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



O estudo técnico preliminar definirá os prazos e regime de contratações interindependentes e da contratação principal, que é a obra e serviços de engenharia de reforma e modernização da estrutura do prédio da Câmara Municipal.

O CONTRATADO para o objeto deste termo de referência não poderá participar da licitação ou execução do objeto principal que se trata de obras e serviços de engenharia de reforma e modernização da estrutura do prédio da Câmara Municipal.

Trata-se, portanto, de uma contratação de serviços por escopo até a entrega da obra em condições de uso pela Câmara Municipal, conforme a ser definido no contrato do objeto principal.

Em caso de o estudo técnico elaborado pelo contratado demonstrar a inviabilidade de contratação de obras ou serviços de engenharia, o contrato deste objeto se encerrará com a entrega do estudo técnico preliminar.

Trata-se de uma contratação interdependente de serviço por escopo, e deverá ser por menor preço mensal.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. APOIO TÉCNICO À ADMINISTRAÇÃO**

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza exclusivamente técnica e consultiva, cabendo ao contratado prestar apoio especializado à Administração na elaboração de estudos, análises técnicas, projetos e acompanhamento da execução contratual.

As decisões administrativas relacionadas à definição do regime de contratação, escolha da modalidade licitatória, condução do procedimento licitatório, gestão administrativa do contrato, aplicação de penalidades e demais atos administrativos permanecerão sob responsabilidade exclusiva da autoridade competente e dos agentes públicos da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A modalidade da contratação será a concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021, com o modo de disputa: FECHADO.

Para julgamento da proposta será adotado critério de TÉCNICA E PREÇO, de acordo com art. 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133, na modalidade concorrência.

Para o critério de julgamento de técnica e preço, será adotada a proporção de até 30% (trinta por cento) da pontuação para a proposta técnica e 70% (setenta por cento) para o melhor preço.

Serão apresentadas em dois envelopes distintos a proposta técnica e proposta de preços de cada licitante.

Para fins de julgamento da proposta técnica de acordo com o critério de julgamento será considerada a verificação da capacidade e experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de serviços do mesmo objeto desta licitação, prestados por órgãos ou entidades públicas.

O envelope da proposta técnica deverá conter atestado(s) de serviço(s) do mesmo objeto deste termo de referência, prestados a órgãos ou entidades públicas.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



Para cada atestado de capacidade e experiência do licitante, será atribuído 3 (três) pontos, sendo permitido a apresentação de até 6 (cinco) atestados de serviços prestados nos últimos três anos à apresentação das propostas.

Para a pontuação de preço será adotado o seguinte:

- a) primeiro melhor preço: 70 (setenta) pontos;
- b) segundo melhor preço: 65 (sessenta e cinco) pontos;
- c) terceiro melhor preço: 60 (sessenta) pontos;
- d) quarto melhor preço: 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- e) quinto melhor preço: 50 (cinquenta) pontos.

Se participarem mais do que 5 (cinco) licitantes, a redução em cada colocação, a partir do 5º melhor preço, será de 5 em 5 pontos para o seguinte.

A nota final de cada licitante será a soma da nota da PROPOSTA TÉCNICA com a nota da PROPOSTA DE PREÇOS, respectivas, classificando-se em primeiro lugar o que obtiver maior pontuação na soma geral.

É obrigatória a apresentação de proposta técnica com pelo menos um atestado de experiência ou capacidade técnica de serviços prestados nos últimos três anos, sob pena de ser desclassificada a proposta.

Em caso de contratação de empresa ou profissional do ramo de engenharia ou arquitetura de notória especialização, a contratação poderá ser direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, não dispõe, em seu quadro técnico, de profissionais habilitados na área de engenharia para atender às demandas específicas relacionadas a:

- Elaboração de Estudo Técnico de Obra, de definição de regimes de contratações para o objeto principal, de projetos básicos e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, BDI, necessários à formalização de licitações e contratações de obras e reformas.
- Emissão de pareceres técnicos e especificações de serviços contratados, garantindo a execução dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- Acompanhamento e fiscalização de obras e contratos, evitando atrasos, retrabalhos ou falhas que possam comprometer a funcionalidade e a segurança das instalações.

A execução de obras e serviços de engenharia exige um alto nível de especialização técnica, e, dependendo do regime adotado, inclui-se como de responsabilidade da Câmara Municipal a necessidade a elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, acompanhamento e fiscalização.

A Câmara Municipal de Nova Venécia – ES não possui em seu quadro funcional servidores com formação e capacitação técnica na área de engenharia, o que torna necessária a contratação de uma empresa especializada para garantir: Conformidade com Normas Técnicas:

A elaboração de projetos e memoriais descritivos deve obedecer às diretrizes das normas técnicas brasileiras (NBRs), evitando falhas de execução e problemas futuros. Segurança Estrutural e Funcional: O

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



acompanhamento técnico de obras é essencial para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões de qualidade, garantindo segurança e durabilidade às instalações da Câmara. Redução de Riscos: A ausência de fiscalização pode resultar em problemas como retrabalho, atrasos, descumprimento de contratos, uso inadequado de materiais ou superfaturamento.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia é indispensável para atender às necessidades operacionais, legais e institucionais da Câmara Municipal de Nova Venécia - ES. Essa medida garantirá o planejamento e fiscalização de obras, serviços e reparos com qualidade, eficiência e conformidade legal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública e para o cumprimento dos princípios da administração pública, em especial da eficiência, economicidade e transparência.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A natureza do objeto a ser contratado de forma interdependente de acordo com este Termo de Referência é de serviços técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, devendo ser adotada a modalidade e critérios de julgamento previstos em lei.

Trata-se de um serviço por escopo, em que será desenvolvido por etapas nas fases de planejamento, contratação e gestão do objeto principal, que é a obra ou reforma e melhorias na estrutura do prédio sede da Câmara Municipal.

Os serviços serão conclusos com a entrega ou recebimento do objeto principal pela contratante.

### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos de contratação do objeto deste termo de referência:

- a) Graduação em engenharia reconhecida pelo MEC para o profissional que desempenhará ou prestar os serviços;
- b) Registro profissional válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Em caso de empresa contratada, esta deve possuir e listar profissional da área de engenharia em seu quadro, conforme especificado no edital;

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as legislações vigentes, com o Conselho de Classe e orientações dos Órgãos de Controle e Fiscalização;

Experiência comprovada na execução de serviços de mesmo objeto, em que será verificada na proposta técnica.

Desenvolvimento de soluções técnicas, ambientais e econômicas, nas fases de planejamento, contratação e gestão, para otimização da contratação e execução do objeto principal ou eventuais contratações interdependentes, garantindo maior eficiência e economia de recursos.

O contratado deverá estar disponível para atendimento presencial ou remoto, conforme necessidade e cláusulas contratuais, durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, ou, excepcionalmente, quando autorizado pela contratante, em horários extras.

Quanto à forma, a elaboração de documentos nas fases de planejamento, contratação e gestão deverão seguir orientações de servidor da Câmara Municipal, no que couber, adotando-se sempre o melhor formato de acordo com a capacidade e conhecimento técnico do contratado.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



Os serviços deverão obedecer às normas de segurança do trabalho, como a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

As intervenções deverão ser realizadas com o mínimo impacto nas atividades cotidianas da Câmara Municipal.

### **7. DO LOCAL, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão iniciados de acordo com o previsto no contrato e após a assinatura, e deverá ser prestado preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, em que será disponibilizado espaço ou local adequado para fins de cumprimento do objeto.

Somente por autorização da contratante determinada os serviços poderão ser prestados fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com a necessidade do objeto.

Execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Fiscal de Contrato, ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel execução do objeto.

Os serviços serão atestados mediante relatório emitido pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato, que deverá observar também a necessária emissão de ART por parte do contratado.

A presença da fiscalização da Câmara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade do contratado.

Caberá ao servidor designado aferir ou verificar se os serviços estão sendo prestados regulamente, devendo realizar as anotações necessárias em relatório, de acordo com a veracidade do cumprimento do objeto, observando-se sempre a eficiência e eficácia para os resultados de acordo com as exigências.

O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser compensado o período às custas do contratado, mediante previa notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

O recebimento do serviço/objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar ou realizar o serviço no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização do contrato poderá ser incumbida a um único servidor, de acordo com o caso concreto, na forma da Instrução Normativa;

	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>SERVIDOR</b>	LEIDIANE MELO SANTOS	MIRIA CESAR NASCIMENTO MONTEVERDE
<b>Nº MATRÍCULA</b>	004021	003906
<b>CARGO</b>	ASSISTENTE DE RELAÇÕES	ASSISTENTE DE RELAÇÕES

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



	INSTITUCIONAIS	INSTITUCIONAIS
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

### **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:**

O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da lei.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, documentos sob sua responsabilidade, que não observarem as normas técnicas ou contratuais.

Em caso de execução ou realização de serviço em prazo estabelecido, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

Responsabilizar-se pela entrega do Serviço na Sede da Câmara Municipal de Nova Venécia – ES ou em local designado pela contratante.

### **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador ou fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados ou documentos produzidos e recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, observados os casos que demandem exigência de identificação por profissional qualificado.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

### **10. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor mensal estimado da contratação desta concorrência eletrônica é de R\$ **10.999,75 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



**Os Serviços que trata este Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

**00001.01 122 0001 2.009 – REAPARELHAMENTO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA**

**44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FICHA: 31**

**FONTE DE RECURSOS: 150000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS.**

**TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO**

### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão realizados mediante comprovação dos serviços prestados, mediante relatório emitido pelo fiscal/gestor do contrato.

Os pagamentos dependerão de verificação de regularidade conforme:

Certidão conjunta de regularidades relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetuado o pagamento /crédito.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



### **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

Cada proponente deverá apresentar dois envelopes ou duas propostas distintas, sendo uma técnica, contendo documentos para atribuição de nota técnica, e outro contendo a proposta de preços dos serviços, em que permanecerão fechados até a data estabelecida no edital para abertura e julgamento, conforme as ponderações definidas.

#### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Indicação de pessoal técnico de no mínimo 1 (um) profissional Engenheiro Civil(a) devidamente registrado no CREA (conselho regional de Engenharia e Agronomia), com a inscrição regular perante ao conselho.

É vedada substituição de pessoal indicado para a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados.

A comprovação dos conhecimentos de profissional do ramo de engenharia ou arquitetura, poderá ser verificada através de Atestado Técnico profissional emitido por órgão público ou privado, no qual conste que prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, por no mínimo 12 meses, acompanhados da certidão de Acervo Técnico CAT.

No caso de comprovação de qualificação técnica, poderão ser adotados os mesmos documentos ou atestados apresentados na proposta técnica.

Certidão de quitação Pessoa Jurídica da empresa licitante perante o CREA, na qual esteja o responsável técnico (profissional) devidamente vinculado a empresa.

Certidão de quitação Pessoa Física do profissional perante o CREA.

Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional para realização do serviço objeto deste termo de referência.

### **13. DO REAJUSTE**

Os valores do objeto deste contrato de escopo somente poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses, em caso de não entrega da obra e serviços de engenharia de empresa contratada para a finalidade do objeto principal a ser estabelecido no estudo técnico antes dos doze meses.

Em caso da entrega da obra e serviços de engenharia de reforma e modernização do prédio da Câmara Municipal em período inferior a doze meses à contratação interdependente prevista neste termo de referência, não haverá reajuste de preços para o contrato previsto neste termo.

Em caso de necessidade de reajuste de preços, adotar-se-á o índice IPCA-E, observar-se-á o prazo de doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação de eventual contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

n) Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, com as seguintes penalidades:

### **Advertência;**

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

a) o atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

b) for entregue objeto daquele contratado.

c) No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

d) Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

e) No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

f) Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

g) No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

h) O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

### **Na aplicação das sanções serão considerados:**

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

# **Câmara Municipal de Nova Venécia**

## **Estado do Espírito Santo**



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.

### **17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Em virtude da vigência da Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Nova Venécia, 10 de março de 2026.**

---

**LORRAYNE BOLDRINI DOS SANTOS TEIXEIRA LOPES**  
**MATRÍCULA: 3584**

***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Victor Cremasco Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

---

**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**

**PRESIDENTE DA CMNV**